



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

LEI N.º 3.244, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Município conceder auxílio a Associação Regional de Amparo a Doentes e Deficientes Físicos-ARADDEF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro da seguinte forma:

Associação Regional de Amparo a Doentes e Deficientes Físicos –ARADDEF- R\$ 1.000,00

Parágrafo único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 12-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

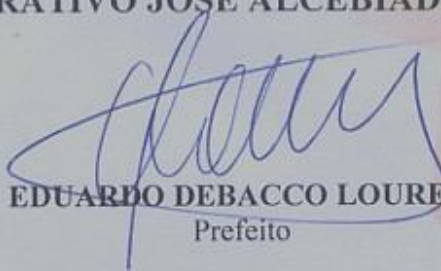
08 0244 0029.2.070- Operacionalização do Fundo Munic Assist Social Geral

Elemento: 33.50.43.00.00-Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
17 de março de 2009.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

A Tribuna Regional |

Santo Ângelo, **quarta-feira**, 18 de março de 2009



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 3.244, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Município conceder auxílio a Associação Regional de Amparo a Doentes e Deficientes Físicos-ARADDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro da seguinte forma:

Associação Regional de Amparo a Doentes e Deficientes Físicos -ARADDEF- R\$ 1.000,00

Parágrafo único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 12-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08 0244 0029.2.070- Operacionalização do Fundo Munic Assist Social Geral

Elemento: 33.50.43.00.00-Subvenções Sociais
R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 17 de março de 2009.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito